

**DECRETO Nº 3.956/2021**

**“ALTERA O DECRETO Nº 3.935, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE RATIFICA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ (MG) DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 3.935, de 09 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º-A.** Fica determinada no âmbito do Município de Araporã, a partir de 23 de fevereiro de 2021, a restrição quanto à concentração de pessoas em vias, parques, Lago Bem Viver e demais equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h.” (NR)

**“Art. 5º** .....

.....

§1º-B. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de quaisquer natureza e modalidades, seja presencial ou remota (delivery) entre as 20:00 da sexta-feira e 06:00 da segunda-feira.” (NR)

**“Art. 6º** .....

.....

VIII – limitação do acesso simultâneo a qualquer espaço interno, de forma que a ocupação não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.” (NR)

**“Art. 16.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, e vigorará pelo prazo de 07 (sete) dias.” (NR)



GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ,  
Estado de Minas Gerais, aos 02 dias do mês de março de 2021.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**  
**Prefeita de Araporã**